



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE CIVIL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PARECER CONTROLE INTERNO



Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual Contrato n. 94/2021- Pregão Eletrônico nº 003/FMS/2021

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO –CIRURGICO DO PARÁ-CTMC-PA

Objeto: Prestação de serviços médicos e hospitalares na especialidade de cirurgia geral de urgência/emergência para Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 147/2021.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Saúde, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada DE 01/01/2022 Á 31/03/2022.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pela Secretária Municipal de Saúde senhora **AÍDA PICANÇO CABRAL**.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 03(três) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, termo aditivo com as cláusulas, em conformidade com termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Sendo assim, averíguo que está dentro da legalidade prevista na lei nº 8.666/93.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo
Oriximiná– PA, 30 de dezembro de 2021

Cleiziane Maria Tavares Batista
Controle Interno
Decreto nº 591/2021